

RESOLUÇÃO Nº. 016 - DPGE, DE 22 DE JULHO DE 2015

Altera a Resolução nº 001-DPGE de 21 de janeiro de 2013

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que a assistência jurídica integral e gratuita às pessoas necessitadas é, na forma do art. 134 da CF, serviço público essencial à Justiça;

Considerando que tal serviço é prestado constitucionalmente pela Defensoria Pública;

Considerando que o presente ato administrativo se dá no âmbito legal de autonomia autorizada pelo art. 134, §2º da CF/88 e pelo art. 111, parágrafo único da CE/88;

RESOLVE

Art. 1º O o §2º do artigo 4º da Resolução nº 001-DPGE de 21 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação.

§2º No preenchimento de vagas, para atender à publicidade indicada no caput, deverá a Corregedoria-Geral, sem prejuízo de outras medidas, realizar eventual sorteio notificando a Subdefensoria para participação ou indicação de representante para participar, ou, na ausência deste, de representante indicado pela Defensoria Pública Geral para o mesmo fim.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 22 de julho de 2015; 191º da Independência e 126º da República.



Mariana Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado